



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PAG. 94 8

PARECER JURÍDICO

Após avaliação do Procedimento Licitatório nº 360/2021, modalidade Tomada de Preços, nº 9/2021, cujo objeto é a *contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na especialidade de psiquiatria (consultas ambulatoriais e emergenciais), para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde do Município de Mercedes*, a Procuradoria Jurídica, com base nas informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, que é a responsável pela avaliação dos documentos fiscais e habilitação técnica, e da proposta apresentada pela empresa, assim como as condições do edital, no aspecto formal, é pela HOMOLOGAÇÃO do certame para todos os fins de direito.

Mercedes, 19 de janeiro de 2022.

GEOVANI PEREIRA DE MELLO
Procurador Jurídico - OAB/PR 52.531



Município de Mercedes

Estado do Paraná

95 8

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Face ao constante dos autos do Processo Licitatório nº. 360/2021, referente à modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 9/2021, do tipo menor preço, **homologo** o procedimento licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei nº. 8666/93.

Assim sendo, **adjudico** o objeto do Processo Licitatório nº. 360/2021, referente à modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 9/2021 à empresa GEM Serviços Médicos Ltda, CNPJ nº 11.210.561/0002-12, pelo critério de menor preço global.

Mercedes, 19 de janeiro de 2022.

LAERTON

WEBER:04530421988

Assinado de forma digital por

LAERTON WEBER:04530421988

Dados: 2022.01.21 10:11:39

-03'00"

Laerton Weber

PREFEITO



Município de Mercedes

Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
RESULTADO FINAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2021

Tendo cumprido ao disposto no art. 109, § 1º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público o resultado final da licitação em epígrafe, cuja classificação ficou assim constituída:

HABILITAÇÃO:

LICITANTE	SITUAÇÃO
GEM Serviços Médicos Ltda, CNPJ nº 11.210.561/0002-12	Habilitada

PROPOSTA DE PREÇOS

Classif.	Licitante	Valor Proposto
1ª	GEM Serviços Médicos Ltda, CNPJ nº 11.210.561/0002-12	R\$ 27.200,00

Fica a licitante vencedora intimada a assinar o Contrato de Prestação de Serviços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste.

Os autos do processo permanecem com vista franqueada aos interessados nas dependências do Departamento de Administração da Prefeitura do Município de Mercedes, em horário de expediente.

Mercedes – PR, 19 de janeiro de 2022.
Comissão Permanente de Licitação (Portaria 642/2021).

- PUBLICADO -
DATA: 19 / 01 / 2022
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
www.mercedes.pr.gov.br
EDIÇÃO: 2875



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

97 8

19 de janeiro de 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2875

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RESULTADO FINAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
RESULTADO FINAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2021

Tendo cumprido ao disposto no art. 109, § 1º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público o resultado final da licitação em epígrafe, cuja classificação ficou assim constituída:

HABILITAÇÃO:

LICITANTE	SITUAÇÃO
GEM Serviços Médicos Ltda, CNPJ nº 11.210.561/0002-12	Habilitada

PROPOSTA DE PREÇOS

Classif.	Licitante	Valor Proposto
1ª	GEM Serviços Médicos Ltda, CNPJ nº 11.210.561/0002-12	R\$ 27.200,00

Fica a licitante vencedora intimada a assinar o Contrato de Prestação de Serviços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste.

Os autos do processo permanecem com vista franqueada aos interessados nas dependências do Departamento de Administração da Prefeitura do Município de Mercedes, em horário de expediente.

Mercedes – PR, 19 de janeiro de 2022.
Comissão Permanente de Licitação (Portaria 642/2021).

CONVOCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MERCEDES - PARANÁ
Lei Ordinária Municipal Nº 1600, de 03 de Dezembro de 2019

Mercedes, 19 de Janeiro de 2022.

CONVOCAÇÃO

A Presidente do CMAS vem através desta convocar os Conselheiros Municipais de Assistência Social do Município de Mercedes para reunião ordinária a realizar-se no dia 21 de Janeiro de 2022 às 09h00min, na Sala da Secretaria de Assistência Social, tendo como pauta:

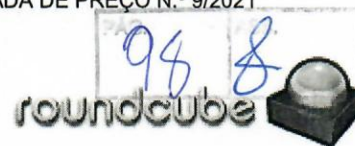
- Orçamento do FMAS 2022;
- Reprogramação de saldos;
- Demonstrativo Sintético;
- Apreciação do Plano de Ação SUAS/WEB;
- Apreciação do Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025;
- Assuntos gerais.

Atenciosamente,



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

O Município de Mercedes da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.mercedes.pr.gov.br



Assunto **DOCUMENTOS REF. LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 9/2021**
De Keli - Medeiros Contabilidade
<medeiros@medeiroscontabilidade.com>
Para <licitacao@mercedes.pr.gov.br>
Data 12-01-2022 12:06
Prioridade Normal

- CamScanner 01-12-2022 07.56.pdf(~567 KB)
- Certificado de Especialista.pdf(~11 KB)
- Certidão Especialidade Graciano.pdf(~11 KB)
- 5º ALTERAÇÃO.pdf(~2,6 MB)

Bom dia, tudo bem?

Referente a empresa GEM SERVICOS MEDICOS LTDA, seguem documentos conforme exigência Item 14.1.3 do Edital.

Ficaremos a disposição caso necessário alguma correção ou envio de demais documentos.

Desde já agradeço.

Att.
Keli Cabral
Atendimento/Contabilidade

(45) 3252 2020 | (45) 99955 0203
www.medeiroscontabilidade.com
medeiros@medeiroscontabilidade.com

Medeiros Contabilidade

GEM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

(45) 3056-8522 / (45) 9 9115-6677

Rua Dom Pedro II, 2765 - Sala 07 - Centro - Toledo/Paraná - CEP 85.902-010
CNPJ/MF - 11.210.561/0002-12 INSCRIÇÃO MUNICIPAL - 995451

RELAÇÃO NOMINAL DE PROFISSIONAL

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Referente: Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2021 - MUNICÍPIO DE MERCEDES**

DECLARAMOS para fins de assinatura do Contrato ref. ao processo licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2021**, instaurado pelo Município de Mercedes, que o **Dr. GRACIANO EDUARDO MARASSI**, portador do RG nº 6.818.890-3 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 005.294.699-10 e **CRM nº 24421** é o profissional designado para a execução do objeto na especialidade de **PSIQUIATRIA**. Para tanto, segue última alteração contratual consolidada para comprovação de vínculo.

Toledo Pr., 11 de janeiro de 2022.



GRACIANO EDUARDO MARASSI

Sócio Administrador

RG nº 6.818.890-3 SESP/PR

CPF/MF nº 005.294.699-10

100 8



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certificado de Especialista

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 17/03/2021, no livro nº. 6, RQE nº. 28395, folha nº. 435, a qualificação do médico(a),

GRACIANO EDUARDO MARASSI, CRM nº. 24421,

na especialidade de

PSIQUIATRIA

Chave de validação **1f3c5f04a8bf213f4733dff7548507c091f00457**

Emitida eletronicamente via internet em **11/01/2022**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



PAG. 101
8

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Especialidades

Certificamos que o(a) Dr.(a) **GRACIANO EDUARDO MARASSI - CRM-PR 24421** possui neste Conselho Regional de Medicina do Paraná o(s) seguinte(s) Registro(s) de Especialidade:

ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº. RQE	DATA
PSIQUIATRIA	Não Informada	28395	17/03/2021

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação [438c71bbf4f02daa95a5694322c4d3e9cb351f67](#)

Emitida eletronicamente via internet em **11/01/2022**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **GRACIANO EDUARDO MARASSI**, brasileiro, natural de Maringá-PR, nascido em 16/01/1980, solteiro, médico, inscrito no CPF/MF sob nº 005.294.699-10, portador da carteira de identidade RG nº 6.818.890-3 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua General Canrobert Pereira da Costa, 1518, Centro, Toledo-PR, CEP: 85900-150.

2) **MARIANA MARASSI PIMENTA**, brasileira, natural de Maringá-PR, nascida em 22/12/1982, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, inscrita no CPF/MF sob nº 005.303.139-36, portadora da carteira de identidade RG nº 6.818.894-6 SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, 2322, Apto 31, Jardim La Salle, Toledo-PR, CEP: 85902-000.

3) **ROBERTO BRAVO PIMENTA**, brasileiro, natural de Londrina-PR, nascido em 15/01/1985, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, inscrito no CPF/MF sob nº 046.428.419-89, portador da carteira de identidade RG nº 8.886.145-0 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, 2322, Apto 31, Jardim La Salle, Toledo-PR, CEP: 85902-000.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira nesta praça sob o nome de **GEM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, com sede na Rua General Canrobert Pereira da Costa, 1515, Centro, Toledo-PR, CEP 85900-150, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.210.561/0001-31, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0659946-7 em 01/10/2009 e última alteração contratual registrada sob nº 20201279258 em 12/03/2020, resolvem alterar e consolidar o contrato social, de acordo com a Lei nº 10.406 de 10/01/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 6404 de 15/12/1976, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ABERTURA DE FILIAL: Fica criada uma filial no município de Toledo-PR, na Rua Dom Pedro II, 2765, Sala 07, Centro, CEP: 85902-010.

§1.º - A filial iniciará suas atividades em 03/05/2021.

§2.º - A filial tem por objeto social a exploração do ramo de: **Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências e Atividades de profissionais da nutrição.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE SÓCIO: O endereço da sócia Mariana Marassi Pimenta que era na Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, 2322, Apto 31, Jardim La Salle, Toledo-PR, CEP: 85902-000, fica alterado para **Rua General Alcides Etchegoyen, 722, Jardim La Salle, Toledo-PR, CEP: 85903-010.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE SÓCIO: O endereço do sócio Roberto Bravo Pimenta que era na Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, 2322, Apto 31, Jardim La Salle, Toledo-PR, CEP: 85902-000, fica alterado para **Rua General Alcides Etchegoyen, 722, Jardim La Salle, Toledo-PR, CEP: 85903-010.**

CLÁUSULA QUARTA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade a sócia **LAÍSLA GEBAUER**, brasileira, natural de Matelândia-PR, nascida em 18/03/1988, solteira, nutricionista, inscrita no CPF/MF sob nº 066.284.469-64, portadora da carteira de identidade RG nº 9.565.118-6 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua General Canrobert Pereira da Costa, 1518, Centro, Toledo-PR, CEP: 85900-150.

CLÁUSULA QUINTA - A sócia ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: O sócio GRACIANO EDUARDO MARASSI, já qualificado, transfere por venda onerosa, com o consentimento dos outros sócios, parte de suas quotas ou seja, 100 (cem) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) a sócia ingressante LAÍSLA GEBAUER, acima qualificada, dando plena quitação das quotas vendidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
GRACIANO EDUARDO MARASSI	49.00	4.900	4.900,00
MARIANA MARASSI PIMENTA	25.00	2.500	2.500,00
ROBERTO BRAVO PIMENTA	25.00	2.500	2.500,00
LAÍSLA GEBAUER	1.00	100	100,00
TOTAL	100.00	10.000	10.000,00

CLÁUSULA OITAVA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Resolvem alterar e consolidar o contrato social, de acordo com a Lei nº 10.406 de 10/01/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 6404 de 15/12/1976, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
GEM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/MF: 11.210.561/0001-31
NIRE: 412.0659946-7**

1) **GRACIANO EDUARDO MARASSI**, brasileiro, natural de Maringá-PR, nascido em 16/01/1980, solteiro, médico, inscrito no CPF/MF sob nº 005.294.699-10, portador da carteira de identidade RG nº 6.818.890-3 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua General Canrobert Pereira da Costa, 1518, Centro, Toledo-PR, CEP: 85900-150.

2) **MARIANA MARASSI PIMENTA**, brasileira, natural de Maringá-PR, nascida em 22/12/1982, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, inscrita no CPF/MF sob nº 005.303.139-36, portadora da carteira de identidade RG nº 6.818.894-6 SESP-PR, residente e domiciliada na Rua General Alcides Etchegoyen, 722, Jardim La Salle, Toledo-PR, CEP: 85903-010.

3) **ROBERTO BRAVO PIMENTA**, brasileiro, natural de Londrina-PR, nascido em 15/01/1985, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, inscrito no CPF/MF sob nº 046.428.419-89, portador da carteira de identidade RG nº 8.886.145-0 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua General Alcides Etchegoyen, 722, Jardim La Salle, Toledo-PR, CEP: 85903-010.

102
8

4) LAÍSLA GEBAUER, brasileira, natural de Matelândia-PR, nascida em 18/03/1988, solteira, nutricionista, inscrita no CPF/MF sob nº 066.284.469-64, portadora da carteira de identidade RG nº 9.565.118-6 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua General Canrobert Pereira da Costa, 1518, Centro, Toledo-PR, CEP: 85900-150.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira nesta praça sob o nome de GEM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, com sede na Rua General Canrobert Pereira da Costa, 1515, Centro, Toledo-PR, CEP 85900-150, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.210.561/0001-31, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0659946-7 em 01/10/2009 e última alteração contratual registrada sob nº 20201279258 em 12/03/2020, resolvem consolidar o contrato social de acordo com a Lei nº 10.406 de 10/01/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 6.404 de 15/12/1976, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de GEM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA e tem sede e domicílio na Rua General Canrobert Pereira da Costa, 1515, Centro, Toledo-PR, CEP 85900-150.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo único: A sociedade mantém a seguinte filial:

Rua Dom Pedro II, 2765, Sala 07, Centro, CEP: 85902-010 em Toledo-PR, dedicando-se ao ramo de atividade: **Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências e Atividades de profissionais da nutrição.**

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 15/09/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos e Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.**

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
GRACIANO EDUARDO MARASSI	49,00	4.900	4.900,00
MARIANA MARASSI PIMENTA	25,00	2.500	2.500,00
ROBERTO BRAVO PIMENTA	25,00	2.500	2.500,00
LAÍSLA GEBAUER	1,00	100	100,00
TOTAL	100,00	10.000	10.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único - O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe ao sócio GRACIANO EDUARDO MARASSI, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apuradas, não sendo necessariamente na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade, amparados pela previsão legal contida no art. 1007 do Código Civil Brasileiro e devendo neste caso ter acordo entre os sócios através de ATA.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, podendo ser desproporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Os sócios declaram que a empresa está desobrigada da realização de reuniões e assembleias em qualquer das situações previstas na legislação civil, consoante à faculdade exarada no artigo 70 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

103
8

Folha: 5 de 5

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA: Art. 1085. Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei nº 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

§1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.


§2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula 11ª deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: Os sócios declaram sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Toledo-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

Em por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

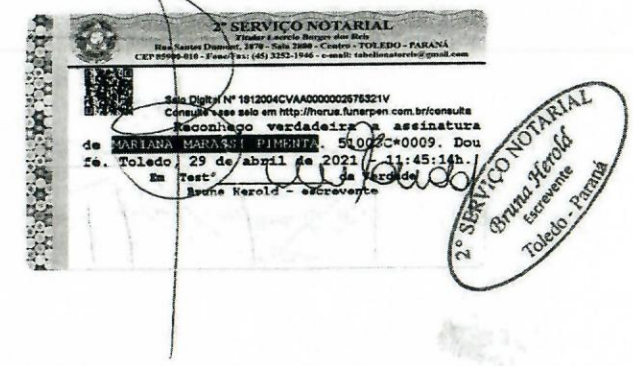
Toledo PR, 12 de abril de 2021.


GRACIANO EDUARDO MARASSI


MARIANA MARASSI PIMENTA


ROBERTO BRAVO PIMENTA


LAÍSLA GEBAUER



104
8



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, EDUARDO DA SILVA MEDEIROS, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 71778/O-7, inscrito no CPF nº 05713991938, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
05713991938	71778/O-7	EDUARDO DA SILVA MEDEIROS



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2021 14:38 SOB Nº 20212252941.
PROCOLO: 212252941 DE 11/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103282988. CNPJ DA SEDE: 11210561000131.
NIRE: 41206599467. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/05/2021.
GEM SERVICOS MEDICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

